



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei nº. 874 de 12 de setembro de 2025

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 12/09/2025

W. Silva
Responsável

Dispõe sobre a premiação e homenagem aos alunos e professores medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, no Município de Queluzito/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Queluzito, a premiação e homenagem aos alunos e professores da rede pública municipal que conquistarem medalhas na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas e Privadas – OBMEP.

Art. 2º Serão homenageados:

I – os alunos que conquistarem medalhas de ouro, prata ou bronze na OBMEP;

II – os professores orientadores dos alunos medalhistas mencionados no inciso I.

Art. 3º As premiações consistirão em:

I – certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal de Queluzito;

II – medalha simbólica outorgada pela Câmara, em cerimônia solene;

III – prêmio em dinheiro, nos seguintes valores:

a) Medalha de Ouro: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Medalha de Prata: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

c) Medalha de Bronze: R\$ 500,00 (quinhentos reais);



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

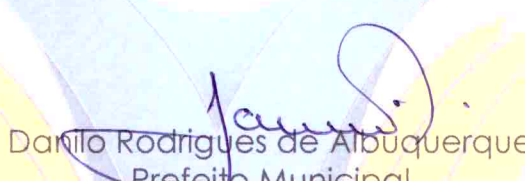
IV – para o professor orientador, prêmio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor concedido ao aluno orientado.

Art. 4º A cerimônia de entrega das premiações ocorrerá anualmente, em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 12 de setembro de 2025.



Daniilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal